



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praca da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº. 59/2011, de 18 de abril de 2011.

Altera a redação do artigo 6º da Lei Complementar nº. 56, de 09 de março de 2011, que dispõe sobre a fixação do valor da terra nua, dos imóveis localizados na zona rural do município, para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 6º da Lei Complementar nº. 56, de 09 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo